



nlc-

REGULAMENTO DO MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

Em cumprimento do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, n.º 115/2013, de 7 de agosto, n.º 63/2016, de 13 de setembro, n.º 65/2018, de 16 de agosto, e n.º 27/2021, de 16 de abril)

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis ao Mestrado em Serviço Social da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC).

Artigo 2.º - Grau de Mestre

1. O ciclo de estudos identificado no artigo 1.º do presente Regulamento, doravante designado por MSS, confere o grau de Mestre em Serviço Social.
2. O grau de Mestre é concedido a quem tenha obtido 90 ECTS, pela aprovação num conjunto organizado de unidades curriculares que integram o Curso de Mestrado e pela apresentação e defesa pública de uma Dissertação ou de um Projeto de Intervenção Social ou de uma Monografia de Estágio.

Artigo 3.º - Área científica

A área científica predominante do curso é “Serviço Social”, correspondente ao código 760 da classificação das áreas de Educação e Formação, nos termos da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Artigo 4.º - Organização do curso

O MSS organiza-se segundo o sistema de créditos europeu (*European Credit Transfer and Accumulation System – ECTS*), nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 25318/2005, de 09 de dezembro).

MM

Artigo 5.º - Estrutura Curricular e créditos

1. O Ciclo de estudos MSS possui uma duração total de 3 semestres que correspondem a 90 ECTS distribuídos de acordo com a estrutura curricular apresentada no Anexo I do presente regulamento.
2. O 1º e 2º semestres pressupõem a frequência de um Curso de Mestrado, que integra um conjunto organizado de unidades curriculares a que corresponde 60 ECTS.
3. O 3º semestre é destinado à elaboração e defesa de um trabalho final, conforme previsto no número 2 do artigo 2.º, a que corresponde 30 ECTS.

Artigo 6.º - Plano de estudos

1. O plano de estudos do Mestrado em Serviço Social é constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares obrigatórias e optativas, conforme consta do Anexo II, o qual faz parte integrante do presente Regulamento.
2. Às unidades curriculares obrigatórias correspondem 84 ECTS e às unidades curriculares optativas 6 ECTS.
3. As unidades curriculares optativas podem ser escolhidas de um conjunto de unidades curriculares optativas aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FPCEUC, sob proposta da coordenação do ciclo de estudos e em consonância com a Direção e com as normas para a distribuição de serviço docente, ou de entre o elenco das unidades de outros cursos do mesmo ciclo, da FPCEUC ou da Universidade de Coimbra (UC).

CAPÍTULO II – ACESSO, MATRÍCULA e INSCRIÇÃO

Artigo 7.º - Condições de Acesso e ingresso

1. De acordo com o estipulado no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, doravante RAUC, podem candidatar-se a este ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre, os/as candidatos/as:
 - a) Titulares do grau de Licenciado/a ou equivalente legal;
 - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

MIA

c) Titulares de grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado/a pelo Conselho Científico (CC) responsável pelo ciclo de estudos de mestrado;

d) Em casos devidamente justificados, podem aceder aos ciclos de estudos de mestrado os/as candidatos/as que apresentem um currículo escolar, científico e/ou profissional relevante para a frequência deste ciclo de estudos e que, como tal, seja reconhecido pelo CC da FPCEUC.

2. As condições de ingresso específicas e exigíveis para um dado curso conducente ao grau de mestre devem constar da respetiva regulamentação e encontrarem-se devidamente explicitadas no respetivo Aviso de Abertura e publicitadas na página web da Universidade de Coimbra, de acordo com o RAUC.

Artigo 8.º - Candidatura

A candidatura ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Serviço Social é efetuada na plataforma informática da UC disponível para o efeito e rege-se pelo definido pelo RAUC.

Artigo 9.º - Avaliação de candidaturas

1. O Conselho Científico da FPCEUC aprova anualmente as regras de admissão ao MSS e demais elementos que constem do Aviso de Abertura, em conformidade com o disposto do RAUC.

2. O processo de seleção dos/as candidatos/as ao MSS, baseado na avaliação curricular, é da responsabilidade da Comissão de Coordenação do Curso, nos termos do número anterior.

3. Em caso de empate da classificação dos/as candidatos/as, pode-se recorrer à realização de uma entrevista, efetuada nos termos do disposto no RAUC.

4. A lista de seriação dos/as candidatos/as é homologada nos termos do RAUC e disponibilizada na plataforma informática da UC.

Artigo 10.º - Matrícula e inscrição

1. A matrícula e inscrição dos/as estudantes no MSS realiza-se nos termos e nos prazos fixados pela Reitoria da UC e divulgados pelos Serviços de Gestão Académica (SGA), conforme exposto no RAUC.

MA

2. A matrícula dos/as estudantes admitidos/as, referida no número anterior do presente artigo, obedece ao estipulado no RAUC.
3. A inscrição no Mestrado rege-se pelo disposto no RAUC.
4. Os/As estudantes efetuam anualmente a sua inscrição, quer estejam a frequentar o Curso de Mestrado, quer estejam a elaborar a dissertação, projeto de intervenção ou monografia de estágio, nos termos do RAUC.

Artigo 11.º - Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional

A Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional é efetuada nos termos do RAUC.

CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO DO MESTRADO

Artigo 12.º - Condições de funcionamento

1. O Mestrado é coordenado por um/a docente a nomear pelo Conselho Científico, nos termos do RAUC. O/A Coordenador/a pode ser coadjuvado/a por uma Comissão Coordenadora, maioritariamente composta por doutores/as, até ao limite máximo de 3.
2. À Coordenação do MSS compete as responsabilidades mencionadas no RAUC.
3. Às competências mencionadas no número anterior acresce:
 - a) Avaliação de candidaturas e seriação dos/as candidatos/as ao Mestrado nos termos do artigo 9.º do presente Regulamento;
 - b) Realização da autoavaliação anual do Mestrado tendo em consideração, nomeadamente, os resultados provenientes dos inquéritos pedagógicos;
 - c) Apresentação de propostas de enriquecimento científico-pedagógico e respetiva divulgação.

Artigo 13.º - Avaliação

1. A avaliação das unidades curriculares que integram o Plano de Estudo do MSS é efetuada de acordo como estipulado no RAUC e nas Normas de Avaliação em vigor na FPCEUC.
2. A aprovação numa unidade curricular implica a obtenção de uma classificação igual ou superior a 10 valores ou uma menção igual ou superior a suficiente (letra E) na escala europeia de comparabilidades de classificações.

CAPÍTULO IV – TRABALHO FINAL DE MESTRADO

Artigo 14.º - Trabalho final de MSS

1. O trabalho final de Mestrado, a que correspondem 30 ECTS, é desenvolvido no 3º semestre do curso.
2. O trabalho final de mestrado poderá ser realizado numa das seguintes modalidades:
 - Dissertação
 - Projeto de Intervenção Social (PIS)
 - Estágio, com apresentação de uma Monografia, enquadrando componente prática e pesquisa, em observância das orientações sobre entidades acolhedoras e orientadores/as cooperantes, as quais constam do Anexo III ao presente Regulamento.
3. A inscrição, numa das modalidades referidas no número anterior, faz-se nos termos do RAUC.
4. Cada uma das modalidades, referidas no número 2 do presente artigo, obedece a orientações específicas, as quais fazem parte integrante deste Regulamento (Anexo II).
5. A informação sobre a escolha da modalidade em que se desenvolve o trabalho final deve ser comunicada pelo/a mestrando/a, por escrito, à Coordenação do curso até ao final da 3ª semana do 2º semestre de funcionamento do MSS.
6. Qualquer das modalidades indicadas implica a elaboração de um trabalho escrito individual e original.

Artigo 15.º - Orientação do trabalho final

1. Em qualquer das modalidades, referidas no número 2 do artigo 14.º do presente Regulamento, o/a estudante é apoiado/a por um/a orientador/a com Doutoramento em Serviço Social, que leciona no MSS e, caso necessário ou pretendido, por um/a coorientador/a.
2. Em casos justificados, devidamente apreciados pela Coordenação do Mestrado, a orientação pode ser atribuída a outro/a professor/a da FPCEUC ou a um/a professor/a de outra Faculdade da UC ou de outra Universidade, mas sempre em regime de coorientação com um/a docente com formação na área científica principal do Ciclo de Estudos.

MSS

Artigo 16.º - Processo de atribuição do/a orientador/a do trabalho final do mestrado

1. No início do 2º semestre, conforme o número 5 do artigo 14.º do presente regulamento, em consonância com o calendário divulgado pela Coordenação do MSS, o/a mestrando/a deve apresentar à Coordenação do MSS uma proposta de trabalho integrada numa das tipologias de trabalho final existentes (Dissertação, PIS ou Estágio), em que conste o objeto de estudo e os objetivos, e ainda, no caso de estágio, a ficha de inscrição em estágio curricular.
2. Após a análise das propostas de trabalho, é efetuada com os/as docentes da área de Serviço Social, a distribuição das propostas por orientador/a, tendo em consideração a sua disponibilidade para a orientação, em função das respetivas linhas de pesquisa e do *ratio* professor(a)/aluno(a) definido pelo Conselho Científico da FPCEUC para o ano letivo em apreço.
3. A Coordenação faz a divulgação, junto dos/as mestrandas/as, da distribuição das propostas pelos respetivos orientadores.
4. O/A mestrando/a pode solicitar à Coordenação do Mestrado, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do/a orientador/a, conforme estipulado no RAUC.
5. O/A orientador/a (ou co-orientador/a) pode, a todo o tempo, solicitar à Coordenação do Mestrado, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do/a mestrando/a, conforme estipulado no RAUC.

Artigo 17.º - Elaboração e entrega do projeto de trabalho final

1. A realização de qualquer das modalidades, referidas no número 2 do artigo 14.º do presente Regulamento, exige a aprovação de um projeto pelo/a respetivo/a orientador/a científico/a.
2. A unidade curricular “Seminário de Investigação em Serviço Social” (2º semestre) constitui uma unidade de apoio à elaboração da primeira versão de uma ficha de projeto, de acordo com um modelo criado para o efeito.
3. No fim do 2º semestre, cada aluno/a deve apresentar um Projeto ao/à respetivo/a orientador/a, que agendará com o/a mestrando/a uma reunião de trabalho para o início do 3º semestre.

nm

Artigo 18.º - Constituição e funcionamento do júri

1. A Dissertação ou Projeto de Intervenção Social ou Monografia de Estágio é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado para o efeito.
2. A constituição e funcionamento do júri obedecem ao disposto no RAUC.
3. Em qualquer das modalidades de trabalho final de Mestrado, referidas no número 2 do artigo 14.º do presente Regulamento, se houver mais do que um/a orientador/a da mesma área científica, apenas um/a deles/as pode integrar o júri.

Artigo 19.º - Apresentação e defesa do trabalho final

1. A Dissertação, Projeto de Intervenção Social (PIS) ou Monografia de Estágio deve ser entregue até ao final do 3º semestre, tendo a sua defesa que ocorrer até ao prazo máximo definido pela Reitoria da UC para o respetivo ano letivo.
2. O ato público da defesa do trabalho final de Mestrado, nas modalidades referidas no número 2 do artigo 14.º do presente Regulamento, obedece ao disposto no RAUC.

Artigo 20.º - Titulação do grau de mestre e classificação final

1. O grau de mestre é conferido aos/às que tenham obtido o número de ECTS fixado, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado, incluindo a realização com sucesso de uma das modalidades do trabalho final de mestrado identificadas no número 2 do artigo 14.º do presente regulamento.
2. A classificação final do Mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, e associada a menção qualitativa de Suficiente (10-13 valores); Bom (14-15 valores); Muito Bom (16-17 valores) ou excelente (18-20 valores) sendo determinada de acordo com o disposto no RAUC.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º - Diploma de curso de especialização

1. O/A estudante que tenha concluído o Curso de Especialização, que corresponde ao conjunto de unidades curriculares denominado “Curso de Especialização em Serviço Social”, pode requerer a emissão do respetivo diploma.

2. Sempre que não esteja definida na documentação do ciclo de estudos, informação explícita sobre as unidades curriculares a constar no Curso de Especialização, deverão ser consideradas as unidades realizadas pelo/a estudante afetas ao primeiro ano do ciclo de estudos, desde que cumpridos os limites definidos no RAUC.
3. A classificação final do Curso de Especialização é a média aritmética das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, ponderadas pelos ECTS atribuídos a cada unidade curricular.

Artigo 22.º - Depósito do trabalho

1. Após a ata com a classificação da defesa ser lacrada pelo júri e aceite no SGA, a versão digital do trabalho final de mestrado, bem como a definição de possíveis condições de embargo, será automaticamente comunicada ao Estudo Geral, ou Repositório Digital da Produção Científica da UC.
2. A opção entre acesso livre ou embargo é realizada durante a submissão do trabalho final de mestrado e pode ser alterada pelo/a autor/a, sendo esta informação comunicada ao/à(s) orientador/a(es/as).

Artigo 23.º - Propinas

O valor da propina devida pela inscrição em ciclos conferentes de grau é fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Coimbra sob proposta da Reitoria.

Artigo 24.º - Omissões e dúvidas

Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes da FPCEUC.

Artigo 25.º - Entrada em vigor

O presente regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2022/2023.

Apreciado em reunião do Conselho Científico de 21 de abril de 2022.

Apreciado em reunião do Conselho Pedagógico de 12 de maio de 2022.

A Diretora



Maria Paula Paixão

ANEXOS

AAA-

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS Estrutura Curricular

Área Científica/ Scientific Area	SIGLA/ Acronym	ECTS Obrigatórios/ Mandatory ECTS	ECTS Optativos*/ Optional ECTS*
SERVIÇO SOCIAL/SOCIAL WORK	SS	63	0
SOCIOLOGIA/POLITICA SOCIAL; SOCIOLOGY/ SOCIAL POLICY	SOC./POL SOC.	7,5	0
METODOLOGIA CIENTÍFICA/SCIENTIFIC METHODOLOGY	MET	13,5	0
AREAS AFINS	AA	0	6
TOTAL		84	6

Plano de Estudos

1º Ano/1º semestre

Unidades curriculares/ Curricular Units	Área Científica/ Scientific Area	Tipo/ Type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de Contacto/ Contact hours (3)	ECTS
Fundamentos Teóricos e Pensamento Crítico em Serviço Social / Theoretical Basis and Critical Thought in Social Work	SS	Semestral	202.5	T:22h30m; OT:20 h; S – 10h	7,5
Políticas Públicas e Transformação Social/ Public Policies and Social Transformation	SOC / POL.SOC	Semestral	202.5	T:22h30m; OT:20 h; S – 10h	7,5
Seminário Temático – Serviço Social: Debates, Desafios e Oportunidades / Thematic Seminary – Social work: Debates, Challenges and Opportunities	SS	Semestral	202.5	S:32h30m; OT:20h	7,5
Questões Aprofundadas de Investigação Social / Advanced Topics in Social Research	MET	Semestral	202.5	TP: 22h30m; OT:20 h ; S : 10h	7,5

1º Ano/2º semestre

Unidades curriculares/ Curricular Units	Área Científica/ Scientific Area	Tipo/ Type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de Contacto/ Contact hours (3)	ECTS
Teorias da Justiça Social e Intervenção / Theories of Social Justice and Intervention	SS	Semestral	162	TP: 22h30m; OT: 20 h; S:10h	6
Serviço Social, Criatividade e Inovação Social /Work, Creativity and Innovation	SS	Semestral	162	TP: 22h30m; OT: 20 h; S:10h	6
Teorias, Modelos e Contextos de Mediação / Theories, Models and Contexts of Mediation	SS	Semestral	162	TP: 22h30m; OT: 20 h; S:10h	6
Seminário de Investigação em Serviço Social / Seminary of Social Work Research	MET	Semestral	162	S:17h30;OT: 20h;PL: 15h	6
Opção/Option	AA	Semestral	162	-	6

MR

2º Ano/1º semestre

Unidades curriculares/ Curricular Units	Área Científica/ Scientific Area	Tipo/ Type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de Contacto/ Contact hours (3)	ECTS
Dissertação / Projeto / Estágio Dissertation / Project / Practice	SS	Semestral	810	S:12h.30m; OT:20h; E:480h	30

ANEXO II

NORMAS ORIENTADORAS DO TRABALHO FINAL DE MESTRADO

I. Enquadramento

Estas normas aplicam-se à unidade curricular “Dissertação, Projeto de Intervenção Social ou Estágio” e visam o cumprimento do número 4 do artigo 14.º do Regulamento do Mestrado em Serviço Social (RMSS).

II. A escolha da modalidade pretendida

1. O trabalho final de Mestrado em Serviço Social (MSS) pode ser apresentado numa das seguintes modalidades:

- Dissertação
- Projeto de Intervenção Social (PIS)
- Estágio, com apresentação de uma Monografia

2. A escolha da modalidade pretendida pelo/a aluno/a é efetuada em conformidade com o disposto no número 5 do artigo 14.º do RMSS, utilizando a ficha criada para o efeito.

3. A comunicação escrita referida no número 5 do artigo 14.º do RMSS deve conter a seguinte informação:

- Modalidade pretendida,
- Dados do/a estudante – nome, número de estudante, contacto telefónico e electrónico,
- Assinatura do/a estudante,
- Data.

4. Cada uma das modalidades de trabalho final referidas no número 1 do ponto II destas normas é alvo de orientações específicas mencionadas no ponto VI - Modalidades de Trabalho final - do presente documento.

III. Escolha do tema

1. A escolha do tema da Dissertação, Projeto de Intervenção Social ou Estágio é da responsabilidade do/a mestrando/a, tendo em consideração a área científica de serviço social.

AM

2. A proposta inicial de tema da Dissertação, PIS ou Estágio deve ser apresentado à Coordenação do MSS, em conformidade com o estabelecido no número 1 do artigo 16.º do RMSS, utilizando a ficha criada para o efeito.

IV. Escolha do/a orientador/a

1. A orientação deve basear-se no princípio e na prática da liberdade intelectual e académica.
2. Ao/À professor/a orientador/a compete acompanhar efetivamente o/a candidato/a na sua investigação, projeto ou estágio e elaboração da dissertação ou Projeto de Intervenção Social ou Monografia de Estágio, nos termos livremente combinados entre os/as dois/duas, assegurando ao/à mestrando/a o direito às suas opções científicas.
3. A atribuição do/a orientador/a do trabalho final (Dissertação; PIS; Estágio) decorre da análise, em reunião de Coordenação do MSS, das propostas efetuadas pelo/a mestrando/a.
4. A escolha do/a orientador/a rege-se nos termos dos artigos 15.º a 17.º do RMSS.

V. Condições de inscrição na unidade curricular “Dissertação, PIS ou Estágio”

1. Constitui um pré-requisito de acesso à unidade curricular “Dissertação, PIS ou Estágio” a entrega de uma ficha de projeto nos termos dos números 1 e 2 do artigo 17.º do RMSS.
2. A Ficha de projeto referida no número anterior toma uma das seguintes formas: proposta de projeto de investigação científica, proposta de projeto de intervenção social ou proposta de estágio com investigação-ação, consoante o trabalho final a elaborar pelo/a estudante seja, respetivamente, Dissertação, Projeto Intervenção Social ou Estágio.

VI. Modalidades de Trabalho final

A - DISSERTAÇÃO

A.1 - Enquadramento e definição

- a) A Dissertação constitui uma das vias para obter o grau de Mestre em Serviço Social;
- b) A Dissertação consiste num trabalho original de natureza científica que evidencia rigor teórico-concetual e metodológico, na compreensão e análise de um objeto de estudo devidamente delimitado;
- c) A Dissertação deve obedecer a requisitos de coerência, problematização e honestidade intelectual e visa garantir um contributo da investigação para a progressão do conhecimento científico na área do Serviço Social.

AK

A.2 - Estrutura Geral da Dissertação

1. A Dissertação pode comportar ou não uma componente empírica.

Dissertação com componente empírica

O trabalho compreende a seguinte estrutura:

Parte I: o/a aluno/a deve posicionar o estado da arte no que diz respeito ao objeto de estudo da investigação, obedecendo a pressupostos de adequabilidade, necessidade, atualidade e qualidade dos referenciais teórico-documentais consultados;

Parte II: o/a aluno/a deve explicitar, de forma objetiva e coerente, o modelo de análise subjacente à pesquisa empírica e apresentar e discutir os dados obtidos.

Dissertação sem componente empírica

O trabalho constitui-se sob a forma de ensaio e deve posicionar de modo coerente, objetivo e aprofundado, o conjunto de argumentos e fundamentos teórico-documentais destinados à discussão de uma determinada tese, não devendo constituir-se como uma mera síntese de diversos contributos.

2. Em qualquer uma das formas de dissertação supracitadas, os elementos da sua estrutura que não estão contemplados nas presentes normas, seguem as orientações específicas da FPCEUC para realização de trabalhos de índole académica.

A.3 - Considerações finais

No caso de pesquisas com componente empírica devem ser assegurados os pressupostos de clareza, confidencialidade, anonimidade e respeito pelas fontes, humanas e documentais, consultadas.

B - PROJETO DE INTERVENÇÃO SOCIAL (PIS)

B.1 - Enquadramento e definição

a) O trabalho de Projeto de Intervenção Social constitui uma das vias para obter o grau de Mestre em Serviço Social;

b) O Projeto de Intervenção Social deve consubstanciar uma proposta, original e inovadora concebida como uma aplicação integrada dos conhecimentos e competências adquiridas durante o curso e a incorporação de trabalho de pesquisa tendo em vista a inovação ao nível das respostas sociais e metodologias de intervenção social;

c) O trabalho de projeto deve ser devidamente fundamentado, quer de um ponto de vista teórico-conceitual, quer de um ponto de vista diagnóstico.

B.2 - Estrutura Geral do Projeto de Intervenção Social

1. O relatório do projeto de intervenção social deve ser estruturado em três partes gerais:

Parte I: Corresponde à demonstração da pertinência científica, política, social e/ou económica da proposta.

Os/As alunos/as devem posicionar, de forma clara, objetiva e complexa, a pertinência do projeto, fundamentando-o: a) cientificamente, com recurso a obras e estudos de cariz científico, passíveis de fundar uma análise crítica e rigorosa da(s) questão(ões) em discussão; b) política e socialmente, enquadrando-o nas grandes orientações normativas e debates políticos e sociais da atualidade; e, c) economicamente (se aplicável), posicionando-o por referência aos paradigmas económicos e debates contemporâneos.

Parte II: Determinação e fundamentação dos objetivos gerais e específicos do projeto, a partir de interpretações diagnósticas e do uso de técnicas prospetivas.

Os/As alunos/as devem precisar os objetivos, gerais e específicos, do projeto proposto, devidamente fundamentados por dados diagnósticos e pelo uso de técnicas prospetivas. O levantamento diagnóstico deve sempre pressupor o contacto direto com agentes privilegiados e experiências de terreno em curso. As técnicas de recolha de dados são construídas pelos/as estudantes e os dados recolhidos devidamente analisados e enquadrados no processo argumentativo subjacente à proposta de projeto.

Parte III: Projeto propriamente dito com explicitação dos resultados esperados, bem como dos processos de avaliação *ongoing* e sustentabilidade, social e financeira.

Os/As alunos/as devem explicitar a operacionalização da proposta de projeto, ou seja, clarificar as metas, as ações e os recursos a envolver, bem como as etapas de implementação, os processos de avaliação, a antecipação de constrangimentos e as respetivas estratégias de superação/ minimização e de sustentabilidade, social e financeira, do projeto.

2. Os elementos da estrutura do relatório final do PIS que não estão contemplados nas presentes normas, seguem as orientações específicas da FPCEUC para os trabalhos de índole académica.

B.3 - Considerações finais

a) A proposta de Projeto, ainda que ancorada em dados reais, tem um cariz hipotético, podendo vir, ou não, a ser aplicada após conclusão do Mestrado. Assim, é fundamentalmente um exercício de planeamento, pelo que deve corresponder a requisitos de objetividade, coerência, rigor conceptual e metodológico e exequibilidade.

b) Na argumentação estruturante do projeto pretende-se que o/a aluno/a posicione os argumentos que lhe permitem fundamentar a inovação subjacente à sua proposta e de que modo esta poderá contribuir para a construção de mudança no contexto onde se enquadra.

c) Serão recusadas as propostas que correspondam, no todo ou em parte, a projetos de intervenção em curso.

C - ESTÁGIO E MONOGRAFIA DE ESTÁGIO

C.1 - Enquadramento e definição - Estágio

a) O Estágio constitui uma das vias para obter o grau de Mestre em Serviço Social;

b) O Estágio consiste na permanência numa entidade que se disponibilize a acolher o/a aluno/a, por um período mínimo de 480 horas e durante o qual o/a estagiário/a desempenhará um conjunto de atividades (de pesquisa e ação) consideradas relevantes para o desenvolvimento da sua formação no MSS;

c) Compete ao/à estudante fazer o primeiro contacto com as entidades de acolhimento;

d) A seleção dos locais de estágio, bem como dos/as orientadores/as cooperantes obedece a orientações específicas as quais fazem parte integrante do RMSS, no seu Anexo III.

C.2 - Enquadramento e definição – Monografia de estágio

1. No final do estágio o/a mestrando/a deve apresentar para defesa pública a monografia de Estágio.

2. A monografia de estágio é um documento original e inovador e deve apresentar-se como um modelo de aplicação dos conhecimentos obtidos na parte curricular de Mestrado ao contexto institucional e/ou comunitário, demonstrando a clara interação entre conhecimento científico e problemáticas sociais, intervenção social, reflexividade profissional e integração organizacional.

NA

3. Deve apresentar-se como um documento fundamentado, quer de um ponto de vista teórico-conceitual, quer de um ponto de vista contextual e de intervenção (diagnóstico, planeamento, intervenção e avaliação).

C.3 - Estrutura Geral da Monografia

1. A Monografia deve estruturar-se em três partes gerais:

Parte I: Contextualização – enquadramento social e político da intervenção social; decomposição do quotidiano profissional; análise fundamentada da pertinência social, política e científica do objeto de estudo e de intervenção.

Os/As alunos/as devem posicionar, de forma clara, objetiva e complexa, a pertinência da intervenção, fundamentando-a: a) cientificamente, com recurso a obras e estudos de cariz científico, passíveis de fundar uma análise crítica e rigorosa da(s) questão(ões) em discussão; b) política e socialmente, enquadrando-a nas grandes orientações normativas e debates políticos e sociais da atualidade, e c) economicamente (se aplicável), posicionando-a por referência aos paradigmas económicos e debates contemporâneos.

Parte II: Processo de Investigação-ação – delimitação do problema e objetivos da investigação-ação; definição e justificação das opções metodológicas; apresentação e discussão dos resultados.

Os/As alunos/as devem precisar os objetivos, gerais e específicos, do processo desenvolvido, devidamente fundamentados por dados de diagnóstico, de planeamento, implementação e avaliação da ação. O levantamento diagnóstico deve sempre pressupor o contacto direto com agentes privilegiados e experiências de terreno em curso. As técnicas de recolha de dados são construídas pelos/as estudantes e os dados recolhidos devidamente analisados e enquadrados no processo argumentativo subjacente à lógica da intervenção.

Parte III: Análise Reflexiva – exploração teórica da prática; argumentação sobre a importância dos resultados obtidos no conhecimento do/sobre e no Serviço Social.

Os/As alunos/as devem explicitar uma componente reflexiva e avaliativa da ação empreendida, dos seus resultados, dos constrangimentos e das respetivas estratégias de superação/ minimização de desvios em relação ao plano estabelecido.

2. Os elementos da estrutura da monografia de estágio que não estão contemplados nas presentes normas seguem as orientações específicas da FPCEUC para os trabalhos de índole académica.

C.4 - Considerações finais

1. A Monografia está ancorada em dados reais e resulta da experiência e investigação desenvolvida durante o estágio. É fundamentalmente um exercício de investigação-ação, pelo que deve corresponder a requisitos de uma lógica participativa, objetividade, coerência, rigor concetual e metodológico e exequibilidade.
2. Na argumentação estruturante da Monografia de Estágio pretende-se que o/a aluno/a posicione os argumentos que lhe permitem fundamentar a intervenção e de que modo esta poderá contribuir para a construção de mudança no contexto onde se enquadra.

VII. Mudança de Modalidade de trabalho final

1. É admitida a mudança modalidade de trabalho final, a requerimento do/a candidato/a.
2. A mudança da modalidade de trabalho final não dá lugar a qualquer prorrogação do prazo para apresentação do trabalho final.

VIII. Entrega do trabalho final

1. O processo de entrega do trabalho final obedece ao disposto no artigo 17.º e no número 1 do artigo 19.º do RMSS.
2. A contagem dos prazos para a entrega e defesa do Trabalho Final do Mestrado rege-se pelo disposto no RAUC.

VIII. Implicações éticas

O trabalho final do MSS constitui-se como o produto de um processo de reflexão e de partilha, conduzido em conjunto com o/a orientador/a de tese, mas pressupondo autonomia, reflexividade e responsabilidade por parte do/a estudante de Mestrado. O produto final é assim da autoria do/a estudante, que assume a originalidade do trabalho e a responsabilidade pelas ideias que nele expressa.

IX. Situações de plágio

As situações detetadas de plágio ou outras que coloquem em causa a autoria do trabalho final, conduzem a uma recusa do trabalho final e à aplicação das sanções previstas no Regulamento n.º 400/2019, de 6 de maio (Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Coimbra).

MAC

ANEXO III

ESTÁGIO - PRESSUPOSTOS PARA APRECIÇÃO E SELEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES/ ORIENTADORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DOS/AS MESTRANDOS/AS EM ESTÁGIO

A. Pressupostos

O Mestrado em Serviço Social, assumindo a configuração de Mestrado de Formação ao Longo da Vida, preconiza, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, n.º 115/2013, de 7 de agosto, n.º 63/2016, de 13 de setembro, n.º 65/2018, de 16 de agosto, e n.º 27/2021, de 16 de abril), o aprofundamento de competências associadas à compreensão e resolução de problemas em contextos alargados e multidisciplinares, bem como o desenvolvimento de capacidades acrescidas de análise da complexidade, de avaliação e de decisão fundamentada, científica e profissionalmente. Neste sentido, o Estágio do MSS constitui-se, para os/as mestrandos/as que optarem por esta modalidade de trabalho final (nos termos das Normas Reguladoras do Estágio MSS), como uma oportunidade de aprofundamento das competências analíticas e operativas agregadas a uma componente essencial de investigação em contexto de prática. Deste modo, visa-se não somente complementar o número de horas de formação prática já ocorrida no 1º Ciclo, mas também e sobretudo, incrementar os conhecimentos associados à pesquisa sobre/na prática profissional, bem como desenvolver competências reflexivas, de planeamento e de avaliação, essenciais para o desempenho de cargos diretivos ou para a tomada de decisões em/para níveis organizacionais superiores.

B. Processo de Seleção/Aceitação dos Locais de Estágio

A construção da identidade profissional, consubstanciada nos conhecimentos matriciais do Curso, exige igualmente que se assegure a qualidade dos locais de estágio nos quais os/as estudantes vão aperfeiçoar e consolidar as competências analíticas e operativas essenciais a um bom desempenho profissional. Assim, no sentido de garantir que o Estágio, em contexto institucional e/ou comunitário, se constitua como uma mais-valia no processo de aprendizagem, e potencie a aquisição de competências adequadas ao perfil profissional visado¹, torna-se necessário que, por um lado, a Faculdade disponha de uma base de dados que possibilite a informação aos/às alunos/as sobre as organizações com as quais existem protocolos e/ou contratualizações firmadas, bem como novas

¹ Competências de carácter cognitivo-cultural (capacidades de argumentação; de raciocínio lógico e matemático; de interpretação e análise e de enquadramento histórico e cultural), de competências de natureza prático-instrumental (capacidades de resolução de problemas e tomada de decisões; utilização de técnicas profissionais; análise contextual e iniciativa), competências interpessoais (capacidades relacionais, comunicacionais, de compreensão e afirmação do sentido de cidadania e análise axiológica) e competências de investigação (capacidades de construção de um objeto de pesquisa a partir da observação da prática profissional; recolha e interpretação de dados; reflexão sobre a dimensão situacional e universal dos dados e conclusões e respetivas implicações sociais, políticas, económicas, axiológicas e culturais)

MR

instituições disponíveis, e por outro lado, que seja dada a possibilidade de os/as alunos/as proporem locais de estágio, sujeitos a apreciação por parte da Coordenação do Mestrado.

1. APRECIÇÃO/ ACEITAÇÃO DE LOCAIS DE ESTÁGIO:

A apreciação e aceitação de locais de estágio do MSS na FPCEUC pressupõe a observância de **mais do que um dos seguintes critérios:**

- Reconhecimento, Relevância e Idoneidade da intervenção do serviço na área social;
- Existência de profissionais com formação em Serviço Social, se possível com formação pós-graduada e/ou ocupando cargos de gestão/direção, que manifestem disponibilidade para o acompanhamento efetivo dos/as mestrandos/as;
- Disponibilidade institucional para a contratualização de atividades de estágio e de investigação;
- Inovação (nos procedimentos e/ou serviços prestados);
- Qualidade da organização/serviço: projetos em curso, reconhecimento nacional e internacional; parcerias consolidadas.

2. PRESSUPOSTOS DE ACEITAÇÃO DE ORIENTADORES DE ESTÁGIO (CRITÉRIOS GERAIS):

A decisão relativa ao/à profissional que tem a responsabilidade de acompanhar o/a estagiário/a de Serviço Social durante as 15 semanas de duração do estágio cabe essencialmente à organização/serviço, ponderados os respetivos constrangimentos funcionais, e outros, e ao/à próprio/a profissional que deve manifestar a sua disponibilidade para o efeito. Ainda assim, são definidos pelo Mestrado em Serviço Social da FPCEUC, considerando as competências a efetivar pelo/a estudante no decurso do estágio, um conjunto de parâmetros gerais a considerar no âmbito de tal decisão:

2.1. Critério exclusivo:

O/A profissional que assume a responsabilidade principal pela orientação do estágio deve possuir Licenciatura em Serviço Social, e se possível formação pós-graduada na área do ciclo de estudos ou áreas afins. Em casos, devidamente ponderados, pode ser coadjuvado/a por profissionais de outras áreas das ciências sociais e humanas (sobretudo quando os serviços são multidisciplinares e as funções de profissionais com formações diferentes são equivalentes). Neste caso, o processo de contratualização do estágio deve definir claramente os papéis e responsabilidades relativas de cada orientador/a.

2.2. Critérios preferenciais:

- a) Experiência profissional: tempo de atividade profissional na instituição/área do estágio, preferencialmente superior a 5 anos;
- b) Formação pós-graduada na área de Serviço Social ou áreas afins;

019-

- c) Desempenho de cargos de Direção ou assunção de responsabilidades em níveis de decisão superiores;
- d) Experiência de supervisão de estágios.